HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 131/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.020802/2026-52

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo Sistema de Saúde do Exército (SSEx). A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para o emprego pelas especialidades de Cirurgia Vascular e Cirurgia de Coluna se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos vasculares e de neuromodulação (controle da dor), inerentes a estas especialidades médicas. Estes materiais são fundamentais à prestação do atendimento aos usuários do SSEx, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e, por conseguinte, o bem-estar dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos cirurgiões vasculares e de coluna do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos a serem empregados em situações de urgência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR.

O quantitativo definido expressará a necessidade da aquisição parcelada de materiais de consumo caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelas especialidades de Cirurgia Vascular e Cirurgia de Coluna do HMAR no ano de 2027. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6° da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR	Yitzhak Machado Costa Ferreira - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo, portanto, a possibilidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Por conseguinte, considerando o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133 /2021, bem como os entendimentos firmados no parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e no parecer referencial nº 00005/2026/CONAQ/SCGP/CGU/AGU, a equipe de planejamento da presente contratação poderá avaliar a conveniência e a oportunidade da eventual prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços (ARP) decorrentes deste processo, com possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados. A adoção de tal medida objetiva proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade processual e continuidade do atendimento das demandas institucionais, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório em curto intervalo temporal, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados e observados os demais condicionantes legais e regulamentares aplicáveis. Destarte, registra-se que a eventual prorrogação das ARP, com renovação dos quantitativos inicialmente previstos, poderá ser realizada mediante Termo Aditivo, desde que haja previsão expressa no edital e nas próprias ARP, bem como a comprovação da vantajosidade dos preços e a manifestação de interesse da Administração à época da prorrogação.

A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Outrossim, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos bens será de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material pela Contratada, em remessa parcelada. Em casos de urgência/emergência, o Setor de OPME do HMAR fará a solicitação dos insumos por meio de *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de nota de consignação, o insumo solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material. Tanto para os procedimentos cirúrgicos eletivos quanto para os de urgência/emergência, após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a nota de empenho referente aos insumos entregues em regime de consignação e empregados no procedimento cirúrgico. Caso não seja possível a entrega no período assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 12 (doze) horas para as cirurgias eletivas e 02 (duas) horas para as cirurgias de urgência/emergência de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Caso a solicitação de material pelo Setor de OPME tencione a manutenção dos insumos em estoque interno, o prazo de entrega destes será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: 2ª a 5ª feira das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, preferencialmente no período da manhã; 6ª feira das 07:30h às 11:00h.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas (para os insumos solicitados para as cirurgias eletivas e de urgência/emergência) e de 48 (quarenta e oito) horas (para os insumos solicitados para a manutenção de estoque interno), a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos (médicos especialistas) que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos procedimentos cirúrgicos. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos, de acordo com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota de consignação ou nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas para cirurgias eletivas ou 02 (duas) horas para cirurgias de urgência/emergência que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data/horário de entrega dos bens a serem mantidos em estoque interno do Setor de OPME, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- a Contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso (comodato), os equipamentos de auxílio para a realização dos procedimentos cirúrgicos vasculares e de coluna propostos, ou seja, os dispositivos fundamentais para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da contratação), os fornecedores atualizam *softwares* e tecnologias. Com a aquisição por este nosocômio e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Outrossim, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade de licitação;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

II - Contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados, atualizadas e compreendidas no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores ou empresas.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo aceitável (preço de referência) para a contratação será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Convém salientar que a falta de padronização quanto ao uso do código do catálogo de materiais no sistema Comprasnet (CATMAT) pelos diversos entes públicos pode acarretar na obtenção de uma composição de custos unitários menor ou igual à mediana (inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021) não condizente ao item que se pretende adquirir, pois em tal composição podem estar inseridas contratações de insumos com características díspares e, por conseguinte, com preços também dessemelhantes. Portanto, optar-se-á pela não utilização da plataforma de pesquisa de preços do Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano).

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de insumos caracterizados como OPME a serem aplicados em procedimentos cirúrgicos vasculares e de coluna (neuromodulação).

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender as especialidades de Cirurgia Vascular e Cirurgia de Coluna do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o ano de 2027.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelo Serviço de Cirurgia Vascular e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do SSEx, mas também para estabelecer as especialidades de Cirurgia Vascular e Cirurgia de Coluna como referências para a realização dos procedimentos cirúrgicos no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição dos quantitativos também será embasada conforme o montante de unidades empenhadas para cada item, de acordo com as informações obtidas por meio da plataforma *Contratos.gov.br*, e a partir do relatório de consumo do último ano emitido no sistema Siscofis-OM (de 30/09/2025 a 30/09/2026). O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez

que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para os materiais que serão adquiridos pela primeira vez, as quantidades serão definidas quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização de procedimentos cirúrgicos nesta unidade hospitalar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.289.910,22

A pesquisa de preços será materializada no documento Mapa Comparativo, com a identificação dos agentes responsáveis pela cotação, os quais foram designados em documento específico, sendo este o Boletim Interno (BI) do HMAR nº 177, de 28 de setembro de 2026, cuja cópia constará apensa aos autos do processo, em cumprimento ao preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

O valor estimado da contratação será de R$ 5.289.910,22 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e dez reais e vinte e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender as especialidades de Cirurgia Vascular e Cirurgia de Coluna do HMAR para o ano de 2027.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens isolados, conforme estabelecido no Termo de Referência. À licitante será facultada a participação em quantos grupos ou itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação desejada se justifica pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mais especificamente devido a necessidade de aquisições frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da Administração no decurso de 12 (doze) meses, período de validade das Atas de Registro de Preços (ARP's).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício do ano de 2025 a 2027. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira, melhorar a sustentabilidade interna, com aumento de capacidades e da resolubilidade do HMAR e aperfeiçoar a gestão por processos em toda a OMS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos profissionais médicos especialistas em Cirurgia Vascular e Cirurgia de Coluna do HMAR, nos procedimentos cirúrgicos vasculares e de neuromodulação (controle da dor) realizados nos beneficiários do SSEx. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) conveniadas a custos muito superiores aos praticados pelo SSEx, beneficiando não só este, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde nesta unidade hospitalar.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO DE OLIVEIRA GOMES
Data: 11/11/2026 10:13:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO DE OLIVEIRA GOMES

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Capitão

Documento assinado digitalmente
gov.br
YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA
Data: 12/11/2026 08:44:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA

Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro